



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ADITIVO

SEI Nº 2022.0.000009420-0

**TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2019
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A EMPRESA
PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA
EIRELI.**

Pelo presente Instrumento a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI, 04.808.914/0001-34, estabelecida na Rua Antônio Correia Lima, n.º 3940, Bairro Montese, CEP 60410-221, em Fortaleza/CE, Telefones (85) 3473-7929 e 3291-4270, E-mail: comercial@protemaxi.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Paulo César Baltazar Viana Filho, portador do RG n.º 2001010153950 SSPDS-CE, e CPF n.º 030.123.923-19, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL E DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 23/2019, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.894/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo aditivo visa a prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de maio de 2023.

A partir da data efetiva de início da nova vigência contratual serão efetuadas as seguintes alterações na planilha de custos e formação de preços, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017, de 26 de maio 2017:

a) Itens a serem recalculados:

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

A – Aviso prévio indenizado

B – Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

B – Ausências Legais

C – Licença Paternidade

D – Ausência por Acidente de Trabalho

E – Auxílio-doença

G – Incidência do submódulo 2.1 sobre ausências legais

Submódulo 4.2 – Afastamento Maternidade

A - Férias pagas ao Substituto pelo período de reposição

B - Incidência do submódulo 2.1 sobre as Férias pagas ao Substituto

C - Incidência do submódulo 2.1 sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcional aos dias de reposição

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação oportuna de preços nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema*

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
PATRIMONIAL ARMADA EIRELI
CONTRATANTE

Paulo César Baltazar Viana Filho
PROTEMAXI SEGURANÇA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEREIRA FILHO, DIRETOR-GERAL**, em 14/02/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VERAS PAZ, ASSESSOR**, em 16/02/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0161233&crc=27EEFEC0, informando, caso não preenchido, o código verificador **0161233** e o código CRC **27EEFEC0**.